

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

50ª Sessão de 2024

(17ª Sessão Ordinária)

Data: 30/10/2024

Horário de início: 14:15 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NACI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5007538-18.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB RJ087929)

RECORRIDO: PAULO CESAR PORTILHO DE PAULO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE DE SOUZA ALVES JORDAO (OAB RJ135962)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

INTERESSADO: BRB BANCO DE BRASILIA SA (RÉU)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5103921-12.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: LUIZ EDUARDO DUTRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR FERREIRA REIS (OAB RJ190352)

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE MELLO REIS (OAB RJ094188)

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE MELLO REIS JUNIOR (OAB RJ187904)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE RÉ.

RECURSO CÍVEL N° 5029009-10.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: CAMILA SALATA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

RECORRIDO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PONTUALMENTE, PARA PRONUNCIAR DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O FEITO COM FULCRO NO ART. 487, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PELAS 138 (CENTO E TRINTA E OITO) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS" TRABALHADAS NAS OLIMPÍADAS E MANTIDA A SENTENÇA QUANTO À IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO PERTINENTE AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE DISPENSA ELEITORAL. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MATEUS PEIXOTO TERRA POR CAMILA SALATA

RECURSO CÍVEL Nº 5001771-75.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: HELBERTE SERGINO CABRAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMIR CRESPO FERNANDES (OAB RJ176350)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ISAAC PANDOLFI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENSOS TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SAMIR CRESPO FERNANDES POR HELBERTE SERGINO CABRAL

RECURSO CÍVEL Nº 5017212-37.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: SUELLEN GONCALVES DE ALMEIDA TORRES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE CRIVELLARI LOPES (OAB RJ186312)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALINE CRIVELLARI LOPES POR SUELLEN GONCALVES DE ALMEIDA TORRES

RECURSO CÍVEL Nº 5048854-28.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: SANDRA MARIA BAETA NEVES DE SOUZA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO SCHUSTER WILDNER (OAB RJ144783)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DE SER O RECORRENTE BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, CONFORME [EVENTO 48, SENT1].

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDUARDO SCHUSTER WILDNER POR SANDRA MARIA BAETA NEVES DE SOUZA LIMA

RECURSO CÍVEL N^º 5006220-97.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: ALEX VAZ GONCALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB RJ113136)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A CONDENAR A CEF À POSSIBILITAR O AUTOR QUE QUITE O DÉBITO DE R\$ 210,45 (DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), BEM COMO A DECLARAR INEXISTENTE TODO E QUALQUER DÉBITO EXCEDENTE, REFERENTE AO CONTRATO N^º 225510868, ALÉM DO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS A SEREM CALCULADAS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO EM SEGUNDO GRAU.

RECURSO CÍVEL N^º 5000831-82.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCELO FONTOURA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAELA MARIA CONSOLIN DE SALVES (OAB RJ228330)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, SOMENTE PARA REDUZIR O MONTANTE INDENIZATÓRIO, FIXANDO O VALOR DA COMPENSAÇÃO MORAL EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RAFAELA MARIA CONSOLIN DE SALVES POR MARCELO FONTOURA DE CARVALHO

RECURSO CÍVEL N^º 5017200-23.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: SORAIA GARCIA MARCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO(A): BIANCA CAROLINE SILVA DE AVELLAR (OAB RJ231620)

ADVOGADO(A): DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA HILÁRIO (OAB MG124356)

ADVOGADO(A): AUGUSTA FRACAO SANTOS (OAB RS111627)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: AUGUSTA FRACAO SANTOS POR SORAIA GARCIA MARCA

RECURSO CÍVEL N° 5000944-03.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: VANDER MENENGOY DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL MENESEZ FERNANDES PEREIRA (OAB RJ172376)

RECORRENTE: EULER MOREIRA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL MENESEZ FERNANDES PEREIRA (OAB RJ172376)

RECORRENTE: ALINE MOREIRA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL MENESEZ FERNANDES PEREIRA (OAB RJ172376)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE TRES RIOS (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIO MESQUITA MALAFIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE ORA FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC, DIANTE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL N° 5011552-87.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: ABRAAO DA SILVA MAURICIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): NOE NASCIMENTO GARCEZ (OAB RJ130660)

ADVOGADO(A): DANIELLE RODRIGUES SALAZAR (OAB RJ179008)

ADVOGADO(A): AMANDA GABRIELE FARIA LOPES (OAB RJ251102)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: AMANDA GABRIELE FARIA LOPES POR ABRAAO DA SILVA MAURICIO

RECURSO CÍVEL N° 5008169-59.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: ALESSANDRA LUIZA DE ABREU (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUIDO TIEPOLO NETO (OAB RJ155567)

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO ALVES FRANCISCO (OAB RJ150366)

ADVOGADO(A): RENATO DOUGLAS DA SILVA (OAB RJ190092)

ADVOGADO(A): ROBERTO BANHARA DRUMMOND GONCALVES (OAB RJ109214)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ROBERTO BANHARA DRUMMOND GONCALVES POR ALESSANDRA LUIZA DE ABREU

RECURSO CÍVEL Nº 5126503-06.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: CONCEICAO DA SILVA JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB RJ154165)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (RÉU)

PROCURADOR(A): ADIR GONÇALVES JUNIOR

INTERESSADO: VANESSA DA SILVA JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA POR CONCEICAO DA SILVA JORGE

RECURSO CÍVEL Nº 5005605-68.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: JORGE NASCIMENTO FIGUEIREDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALCEMAR DE FREITAS ITABORAI (OAB RJ175403)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RECURSO CÍVEL Nº 5033735-27.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: ADRIANA CRISTINA CIPRIANO DE FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, CONDENANDO A UNIÃO A UTILIZAR O DIVISOR 150 NO CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO DEVIDO À PARTE AUTORA, ENQUANTO SUBMETIDA À JORNADA DE 30H SEMANAS DE TRABALHO, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DO PERÍODO EM QUE A PARCELA FOI PAGA SOB OS DIVISORES 240H E 200H, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO. ATRASADOS A SEREM CALCULADOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÉXITO RECURSAL.

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR ADRIANA CRISTINA CIPRIANO DE FREITAS

RECURSO CÍVEL N^º 5063860-12.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUCAS ALVES TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO (OAB RJ247042)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO POR LUCAS ALVES TEIXEIRA

RECURSO CÍVEL N^º 5002332-13.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: MARCIA DANIELE PEREIRA FRANCISCO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO (OAB RJ247042)

RECORRENTE: EDSON PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO (OAB RJ247042)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE ANULAR A SENTENÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE ENTENDO, RESPEITOSAMENTE, PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUO, PELOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. A PARTE AUTORA TEVE, NA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, OPORTUNIDADES, PELO PROCEDIMENTO ESPECIALÍSSIMO DOS JEFS, PARA APRESENTAR AS PROVAS DE SUAS ALEGAÇÕES REQUERIDAS NA INICIAL, E O JUÍZO A QUO FUNDAMENTOU SEU LIVRE CONVENCIMENTO, DIANTE DAS PROVAS APRESENTADAS PELA RÉ, NO TOCANTE À QUEBRA DE CONFIANÇA AFIRMADA POR AGENTE PÚBLICO, BEM, COMO PELO FATO DA PARTE AUTORA PODER FAZER SEU TRATAMENTO PELO SISREG, PERTO DE SUA RESIDÊNCIA, NÃO SE VERIFICANDO, ASSIM, AÇÃO ILÍCITA NO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO A PREJUDICAR DIRETAMENTE A PARTE POSTULANTE, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, ANULAR A SENTENÇA, DE MANEIRA A BAIXAR O PROCESSO EM DILIGÊNCIA, SEGUNDO O ART. 7º, INCISOS I E IX, DO REGIMENTO INTERNO DAS TRS-RJ, E, ASSIM, OPORTUNIZAR A PRODUÇÃO DA NECESSÁRIA PROVA DOCUMENTAL, TESTEMUNHAL E EVENTUALMENTE PERICIAL, E APÓS, ENSEJAR A

REAPRECIAÇÃO E NOVO JULGAMENTO EM PRIMEIRO GRAU. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSA SUCUMBENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

PREFERÊNCIA: JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO POR EDSON PEREIRA DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5021714-19.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: HELOISA DE SANT'ANNA FIGUEIROA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITÓRIA TORRI PADUAM (OAB RJ245067)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

PREFERÊNCIA: VITÓRIA TORRI PADUAM POR HELOISA DE SANT'ANNA FIGUEIROA

RECURSO CÍVEL Nº 5108083-50.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANDERSON MATIAS ARRUDA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUANA DOS SANTOS PEREIRA MERTZ (OAB RJ204770)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA, PARCIALMENTE, NO TOCANTE AO ABONO PECUNIÁRIO, A JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "ABONO PECUNIÁRIO", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5061306-07.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: WALLACE SANTOS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATHALIA PINHAO DE AZEVEDO (OAB RJ152791)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA, PARCIALEMENTE, APENAS NO TOCANTE AO DANO MORAL, A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A CEF A DESBLOQUEAR AS CONTAS CORRENTES DA PARTE AUTORA, QUAIS SEJAM: 1) AGÊNCIA: 4062, CONTA CORRENTE: 27559-7 E 2) AGÊNCIA: 3880, CONTA: 895485-49 OU, EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL, PARA POSSIBILITAR A ABERTURA DE UMA NOVA CONTA CORRENTE À PARTE AUTORA, BEM COMO A PROVIDENCIAR A LIBERAÇÃO DE TODO SALDO E OPERAÇÕES EXISTENTES, ANTERIOR À TRANSAÇÃO SUSPEITA, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA A PARTIR DA DATA DO BLOQUEIO, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR., NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5038887-56.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: MARINA DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SILVIA MILAGRES DE CASTRO BARBOSA (OAB MG150294)

ADVOGADO(A): MARCOS PIOVEZAN FERNANDES (OAB MG097622)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL N° 5008487-87.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: KAYKY DO NASCIMENTO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RICARDO ROSÁRIO DE SOUZA (OAB RJ202083)

RECORRENTE: THAMires DO NASCIMENTO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RICARDO ROSÁRIO DE SOUZA (OAB RJ202083)

RECORRENTE: KAUAN DO NASCIMENTO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RICARDO ROSÁRIO DE SOUZA (OAB RJ202083)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO SEROA AZI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PARA ANÁLISE DO NOVO DOCUMENTO ANEXADO AO CORPO DO RECURSO INOMINADO. SEM CUSTAS OU CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5009129-15.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: ADEMAR SALLS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELE DOS SANTOS CALHAU (OAB RJ187241)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB ES029170)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE TORNAR INSUBSTINTE A SENTENÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, TORNAR INSUBSTINTE A SENTENÇA, PARA QUE SEJA CONCLUÍDA A FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO DE FORMA ADEQUADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5054335-40.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SHEILA SARAIVA DOS SANTOS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): SANDRO MARTINS BARRETO (OAB RJ117964)

ADVOGADO(A): DANIEL DELMAS DA COSTA (OAB RJ187057)

ADVOGADO(A): MICHELLE MACIESKI BRITO (OAB RJ136236)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO ACOMPANHANDO A RELATORA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5009108-30.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PAULO RICARDO LIMA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DA UNIÃO E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, MESMO A PARTE RECORRIDA ESTANDO ASSISTIDA PELA DPU, EM ATENÇÃO AO NOVO ENTENDIMENTO DO STF PACIFICADO NO TEMA 1.002.

RECURSO CÍVEL N° 5001748-71.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA NOGUEIRA RABELLO (OAB RJ118240)
ADVOGADO(A): MARINHO DA CUNHA SIQUEIRA JUNIOR (OAB RJ205943)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, RESSALVADO O ENTENDIMENTO DA JUÍZA FEDERAL DE KARLA NANCI GRANDO QUE ENTENDE PELA INCOMPETÊNCIA DAS TURMAS CÍVEIS, POR CONSIDERAR A MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA. SUPERADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, ACOMPANHA A RELATORA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5009057-02.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: HUGO HENRIQUE REGES RIBEIRO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAOLA GOMES MACHADO COUTINHO (OAB RJ148567)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: HEMILY HELLEN DA SILVA REGES (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAOLA GOMES MACHADO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, RESSALVADO O ENTENDIMENTO DA JUÍZA FEDERAL DE KARLA NANCI GRANDO QUE ENTENDE PELA INCOMPETÊNCIA DAS TURMAS CÍVEIS, ANTE A NATUREZA PREVIDENCIÁRIA DA MATÉRIA. SUPERADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, ACOMPANHA A RELATORA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO CÍVEL N° 5006651-37.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: ACILEA CALHEIROS DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ143412)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DISPOSTA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA A SEREM PAGOS, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5088166-45.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: LEDA TAMEIRAO ALBERNAZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANA SOMMERLATTE PINHEIRO MENDES (OAB RJ099212)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR A UNIÃO A SE ABSTER DE PROMOVER QUAISQUER DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA DEMANDANTE, AO ARGUMENTO DE REPOSIÇÃO AO ERÁRIO, RELATIVAMENTO AOS FATOS DISCUTIDOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 500000511263/2019-73 E 19975125326/2022-73. NA EVENTUALIDADE DE TEREM SIDO DESCONTADOS VALORES, QUE SEJAM IMEDIATAMENTE RESTITÚDOS À PARTE AUTORA, ANTE A PROVA DE SUA BOA-FÉ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL.

RECURSO CÍVEL Nº 5114551-30.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: RENATO DI PRINZIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5109990-60.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: RENATA AMORIM LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA RECONSIDERAR A DECISÃO EMBARGADA, NO SENTIDO DE TORNAR SEM EFEITO O ACÓRDÃO RECORRIDO, EM RAZÃO DO ERRO MATERIAL ACIMA NARRADO, PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, TORNANDO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO. SEM

CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL N° 5001248-33.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSEMAR DE SOUZA RANGEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROLATADA PELO JUÍZO A QUO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001558-39.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CIDIOMAR SANTOS AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROLATADA PELO JUÍZO A QUO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5021854-60.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 3)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

PETIÇÃO TR CÍVEL N° 5070944-30.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

AUTOR: GILCINEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GISELE LAMEIRA CONCEICAO (OAB RJ145844)

ADVOGADO(A): FERNANDA DE CASTRO LAMEIRA (OAB RJ162187)

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, NA FORMA DO ARTIGO 59 DA LEI N° 9.099/95. SEM

CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INTIMEM-SE. NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5010118-24.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: AMARO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DRIELY DE MIRANDA CARVALHO (OAB RJ239847)

ADVOGADO(A): PRISCILLA KAROLINE MORAIS DE SOUSA ROSA (OAB RJ178679)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTRARAZÕES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001600-33.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL (RÉU)

PROCURADOR(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RECORRIDO: AGATHA GOMES SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JESSE RAMALHO (OAB RJ046967)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5022209-63.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: MADALENA LINHARES DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

INTERESSADO: CENTRAL REGULADORA DE LEITOS (INTERESSADO)

INTERESSADO: MARIA EDITE LINHARES DE FARIAS (CURADOR) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR AS RÉS, SOLIDARIAMENTE, CONFORME SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO SUS (TEMA 793 DO STF E LEI Nº 8.080/90), A FORNECER À PARTE AUTORA O TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM INÍCIO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA ÚNICA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SER VENCEDORA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002509-41.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: LARA NUNES SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: JAQUELINE NUNES QUEIROZ SILVA (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, NA FORMA DO ART. 300 DO CPC, DETERMINAR QUE OS RÉUS, CONFORME SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO SUS, FORNEÇAM À PARTE AUTORA, MENOR IMPÚBERE, O INSUMO BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E SEUS ACESSÓRIOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA ACOSTADA AOS AUTOS. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SER VENCEDORA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5042449-73.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: CARLA REGINA FURTADO DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA (OAB PI003250)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR À AUTORA O VALOR DE R\$ 50.000,00 A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA INSTITUÍDA PELA LEI 14.128, EM DECORRÊNCIA DE SEQUELAS ADQUIRIDAS PELA COVID-19, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, A PARTIR DESSA DATA, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA CITAÇÃO, COM BASE NAS TAXAS E ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULO DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001279-24.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: VANIA LUCIA TEIXEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANDERLEI DA SILVA VILLELA (OAB RJ222630)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000058-79.2024.4.02.5109/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: INES TERESINHA LIMA GRACA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO CARNAÚBA DE MENEZES FILHO (OAB RJ169167)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5032727-15.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: SANDRA DE AZEVEDO MURTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ASSIS ARMOND (OAB RJ189001)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): NEI CALDERON
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DECLARAR NULO O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SOB O N° 104152142507501 E CONDENAR A CEF A RESTITUIR, DE FORMA SIMPLES, OS VALORES DE R\$ 2.099,75 DESCONTADOS DA CONTA CORRENTE DA AUTORA, BEM COMO OS DESCONTOS DECORRENTES DO CONTRATO FRAUDULENTO, QUANTIAS QUE DEVERÃO SER ATUALIZADAS DESDE A DATA DO DESEMBOLSO (SÚMULA 43 DO STJ) E SOFRER A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC). CONDENO A CEF A PAGAR A QUANTIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA (SÚMULA 362 DO STJ) E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE ME PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000644-69.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: SIRLEI DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DE SIQUEIRA (OAB RJ210171)

ADVOGADO(A): RHAFael DO ROSARIO LARRUBIA (OAB RJ217960)

RECORRIDO: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO RODRIGUES

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): NEI CALDERON

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, MAJORANDO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO.

RECURSO CÍVEL N° 5022479-94.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO

RECORRIDO: RENNAN GONZALEZ DE ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENNAN GONZALEZ DE ANDRADE (OAB RJ237209)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA SOB SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5133944-38.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: MARELENE CRUZ FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIO SANTOS DA SILVA (OAB RJ135869)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): IGOR FACCIM BONINE

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5017148-34.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUIS YAM YIIN WONG (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO FREIRE BUENO (OAB RJ141541)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5008952-93.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: ANDRE LUIZ RAMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO RODRIGUES (OAB RJ128700)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000801-17.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)

RECORRIDO: NILSON ALCINO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAIO SILVA FERNANDES (OAB MG216068)
ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE DE SOUZA (OAB RJ244730)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5026753-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: SIMONE MARIA GOMES FERNANDES DE SA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MYLAINE DA SILVA IVO (OAB RJ220814)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA AUTORA E NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 98 DO CPC, POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. REFERENDADA PELA TURMA RECURSAL, PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5012065-16.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA

PROCURADOR(A): MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

RECORRIDO: ERICA BOHRER FERNANDES RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THALES MACHADO MONTEIRO DE SOUZA (OAB RJ189009)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5015029-76.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: WALLACE BERNARDES CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE., INTIMEM-SE. TRANSCORRIDOS OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5031552-83.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: EMILSA FERREIRA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO RIEDLINGER SCOFANO (OAB RJ209310)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000728-81.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ADRIANA MARIA TELLES SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA TORNAR A SENTENÇA INSUBSTANTE, PARA QUE SEJA OPORTUNIZADA A PRODUÇÃO DE PROVA, SOB A CORRETA JORNADA DE TRABALHO DA PARTE AUTORA, A FIM DE ENSEJAR NOVA APRECIAÇÃO E NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. OPORTUNAMENTE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5015530-47.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: VERONICA MENDES GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): AIBERNON MACIEL ARAUJO (OAB RJ094025)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): WAGNER TAPOROSKI MORELI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000152-36.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: BEATRIZ DA COSTA FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA NETTO HENRIQUE (OAB RJ199138)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): JOAO ALBERTO GRACA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5027505-66.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: JORGENILDO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALLAN RIBEIRO OLIVEIRA (OAB RJ177248)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR A CEF EM DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$ 17.356,33 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA SÚMULA 43 DO STJ. TAMBÉM CONDENO A RÉ EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5010026-88.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 35)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL N° 5002245-58.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): RODRIGO CAMPOS LOUZEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO RAVENA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MONTEIRO DE AMARAL (OAB RJ137561)
ADVOGADO(A): ROBERTO SANTANA PIRES (OAB RJ146483)

INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)

PROCURADOR(A): RODRIGO CAMPOS LOUZEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF PARA RECONHECER A SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 485, VI DO CPC, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. CUSTAS EX LEGE. SEM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002021-75.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: JESSICA DE ABREU CARVALHAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO VICTOR SALGADO MALLET (OAB RJ244734)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5005757-76.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DE PAIVA CABRAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIO SILVA DIAS (OAB RJ114167)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5006091-98.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: MARIA DOS SANTOS FREIRE (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA ZAMBA LOPES GALVAO (OAB RJ231506)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5094148-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)
PROCURADOR(A): GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO RESIDENCIAL PALERMO (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANA GOUVEIA BARBOSA (OAB RJ196217)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000854-49.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: LUIS CLAUDIO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GERSON BENEDITO DOS SANTOS (OAB MS026475)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA APENAS INCLUIR O DIREITO AO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, REFERENTE À INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS NÃO FRUÍDAS, NO PERÍODO DE 12/08/1987 A 31/12/1987. NO MAIS, MANTIDA A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS EM RAZÃO DE SER RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5010289-03.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: GENILTON NERES MORAES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DO FEITO AO JEF DE ORIGEM PARA: INCLUSÃO DO FNDE NO POLO PASSIVO E QUE SEJA EFETUADA A DEVIDA CITAÇÃO DA CEF. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA NÃO TER OCORRIDO SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5001895-03.2023.4.02.5111/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO SOARES DA CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARINALVA SILVA DE JESUS (OAB RJ161100)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O

TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5008092-67.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: BANCO SAFRA S A (RÉU)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FIDALGO (OAB SP172650)

RECORRIDO: MARY LOURDES SANTOS MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA DE ANDRADE GONCALVES (OAB RJ159144)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O BANCO RÉU NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR OS VALORES DEBITADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA AUTORA, COMPENSANDO-SE COM O VALOR QUE POR ELA DEVERÁ SER DEVOLVIDO PELO PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5000040-67.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: JORGE FERNANDO PEREZ GIMENEZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA NETTO HENRIQUE (OAB RJ199138)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCOS RIGONY MENEZES COSTA

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5003590-92.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (TUTOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CATIA CHIRLENE NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB RJ126540)

RECORRIDO: HERMES DOS SANTOS (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CATIA CHIRLENE NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB RJ126540)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO MATERIAL EM DOBRO E DETERMINAR QUE A REPARAÇÃO OCORRA DE FORMA SIMPLES, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5003634-90.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: WELLINGTON DARCI DE AMORIM BRAVO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARINHO NASCIMENTO FILHO (OAB RJ042242)

RECORRIDO: CARTORIO DO 5 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE SAO GONCALO (RÉU)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL NA OBRIGAÇÃO DE CANCELAR O PROTESTO INDEVIDO OBJETO DOS AUTOS E A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5074614-13.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRENTE: DOUGLAS CESAR SGARBI JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE JOSE MELO LOURENCO (OAB RJ213903)

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFF E CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E CONDENAR A RÉ NA OBRIGAÇÃO DE EXPEDIR O DIPLOMA DO AUTOR, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A UFF, RECORRENTE VENCIDA, EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5128814-67.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RECORRIDO: VANESSA ROCHA DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO PEREZ BEZERRA (OAB RJ184734)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BANCO DO BRASIL E JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO REFERIDO RÉU. NO MAIS, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA NÃO TER HAVIDO SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5009493-84.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: JOSE GERALDO CRUZ AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOELSON FREITAS DE JESUS (OAB RJ242347)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA E DETERMINAR QUE O JUÍZO A QUO TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE O BANCO NUBANK INFORME SE O AUTOR É TITULAR DA CONTA N° 964275885 E JUNTE O EXTRATO BANCÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2023. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5027328-05.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: PALOMA PINHEIRO AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): HUGO MACHADO VACCARI (OAB RJ243794)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5063294-63.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: GUILHERME GARCIA CRIADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO SILVA PIMENTA (OAB MG128506)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL, RECONHECENDO SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO

MÉRITO EM RELAÇÃO A REFERIDA RÉ. JÁ QUANTO AO RECURSO DA UNIRIO, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5007663-11.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARISA OLIVEIRA DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ARANHA FREITAS (OAB RJ124069)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5002999-75.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: GUILHERME PEREIRA MONTEIRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: CAMILA PEREIRA MONTEIRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DADO REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

RECURSO CÍVEL N° 5008771-53.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JORGE ELENIO FERRAZ DA CONCEIÇÃO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5005958-17.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CHAGAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCAS RIBEIRO DA SILVA (OAB RJ131577)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5107060-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: MAURO CESAR VIANNA DO VALLE (AUTOR)
ADVOGADO(A): AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5112550-72.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: WELLINGTON MESSIAS RAMOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA GABRIELA ALMEIDA DOS SANTOS VALENCA (OAB RJ238847)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA CAUSA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001955-34.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: MARCIO M RANGEL DEDETIZACAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAPHAEL RANGEL BATISTA (OAB RJ170754)

RECORRIDO: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): FELIPE FARIA DA SILVA (OAB RJ134718)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): HENIO VIANA VIEIRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA AFASTAR A PREJUDICIAL DE PREScriÇÃO E, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5025426-17.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: SM DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB RJ177312)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIELLE GARRAO AUGUSTO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA A SEREM PAGOS, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 0001159-82.2012.4.02.5167/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: LORRAN DA COSTA PEIXOTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATIANA DAMASCENO TROVAO (OAB RJ164662)

RECORRENTE: THIAGO COELHO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATIANA DAMASCENO TROVAO (OAB RJ164662)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)
PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE
PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: CLAUDINEA DA COSTA COELHO (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5030181-84.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE LUIZ URSULINO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DERAL BARROS DE OLIVEIRA (OAB RJ124084)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PAGOS PELO INSS, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5000085-41.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: PAMELLA FERNANDES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO ALVES MEDEIROS (OAB RJ249918)

RECORRIDO: FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS (RÉU)
ADVOGADO(A): LORRAINE RIBEIRO BOECHAT (OAB RJ234989)
ADVOGADO(A): JESSICA TOTTE CUBRIC (OAB RJ182080)

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL, DE MODO A CONDENAR A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS AO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, A SER ARCADO EXCLUSIVAMENTE PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS. CONSECTÁRIOS LEGAIS A INCIDIREM DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5007148-90.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: MARCELO DA SILVA MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NARAIANE GOMES PEREIRA (OAB RJ198978)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NA [EVENTO 5, DESPADEC1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5015543-29.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 81)**RECORRENTE:** LUIZ CLAUDIO DE FREITAS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)**RECORRIDO:** ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS, VEZ QUE AUSENTA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5068804-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 84)**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** ANNE ESCOBAR PINHEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHAO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROBERTO DIAS CECOTTO (OAB RJ163738)**ADVOGADO(A):** LUCIANA MALAGRICI WADDINGTON (OAB RJ129192)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA, NA ÍNTegra, A SENTENÇA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5008107-56.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 85)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**RECURSO CÍVEL N° 5001680-54.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 86)****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** RONALDO ESPINOLA CATALDI**RECORRIDO:** MARIA DE LOURDES FERNANDES GONZALEZ BERTOZZI (AUTOR)**RECORRIDO:** MARIO ROBERTO GONZALEZ BERTOZZI (AUTOR)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTA A SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5105744-21.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 87)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VANESSA SIMONE PINOTTI (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALICE PEREIRA SINNOTT (OAB RS091286)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N^º 5014833-09.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: ALEXANDRA SOUZA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N^º 5080038-02.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2^a VF DE NOVA IGUAÇU

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 5^a VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR COMPETENTE PARA CONHECER E JULGAR O FEITO O 5^a VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, SUSCITADO. DÊ-SE CIÊNCIA AOS JUÍZOS ENVOLVIDOS E INTIMEM-SE, COM AS PRECAUÇÕES DE PRAXE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N^º 5073904-56.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: ALCINEA NOVAES FREIRE MARIANO

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DEFERINDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR QUE OS RÉUS REALIZEM AS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA PROPICIAR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO ONCOLÓGICO DA PACIENTE, COM ENCAMINHAMENTO, SE FOR O CASO, A OUTRO HOSPITAL ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002318-11.2024.4.02.5116/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: NEUSA HELOISA MOTA DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDADA E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, CONDENANDO A UNIÃO A UTILIZAR O DIVISOR 150 NO CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO DEVIDO À PARTE AUTORA, ENQUANTO SUBMETIDA À JORNADA DE 30H SEMANAS DE TRABALHO, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DO PERÍODO EM QUE A PARCELA FOI PAGA SOB OS DIVISORES 240H E 200H, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO. ATRASADOS A SEREM CALCULADOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001659-91.2022.4.02.5109/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: KARINE SILVEIRA DAS NEVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO CODOGNO FRANCO (OAB RJ231852)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DEIXO DE FIXÁ-LOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 85, § 11 DO CPC E O FATO DE O AUTOR TER SIDO VENCEDOR EM PRIMEIRO GRAU. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUIZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002472-14.2024.4.02.5121/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: LUCIMERI MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIDNEI BATISTA (OAB RJ096618)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 17:41 horas, tendo sido julgado(s) 98 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO e Juíza Federal KARLA NACI GRANDO.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.